



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - Pr - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador
Vera Maria Canziani Silveira
Substituta
Rubrica

Matrícula nº 89.964 - Ficha nº 1

Matrícula nº 89.964 de 25 de Maio de 2015. **Prenotação nº 246.412** de 08 de Maio de 2015. - Com SELO DIGITAL Nº 1V7yO. D4uHd. 2W3MK, Controle: 7Z3w7. rVBa e consulta no site www.funarpen.com.br. **IMÓVEL:** Área Inedificável nº 05 (cinco), medindo 214,76 metros quadrados, situada no "JARDIM EVEREST", nesta cidade, da subdivisão do lote nº 306/A-1, desmembrado da subdivisão do lote nº 306/A, situado na Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a Rua 08, medindo 3,96 metros. Pela direita com os lotes nºs 01 e 20, medindo 50,00 metros. Pelo fundo com a Rua 09, medindo 4,63 metros. Pela esquerda com o lote nº 306/A-2, medindo 50,00 metros". **BENFEITÓRIAS:** Não consta. **PROPRIETÁRIAS:** 1) **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, CNPJ/MF 00.543.936/0001-69, com sede em Londrina-PR; e 2) **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF 77.515.351/0001-60, com sede em Londrina-PR. **REGISTROS ANTERIORES:** 4/33.678 RG e 5/33.678 RG, ambos em 24.01.2002, com loteamento registrado sob nº 6/33.678 RG, em 02.08.2002, em maior porção, todos deste Ofício. (rk/rm)

Dou fé.

- Escrevente Substituta -



R.1/89.964 de 25 de Maio de 2015, Prenotação nº 246.412 de 08 de Maio de 2015.- **Penhora.** Com SELO DIGITAL Nº 1V7yO. D4cHd. 49eng, Controle: z1KL1. 8ABn e consulta no site www.funarpen.com.br. **EXECUTADA:** **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, já qualificada nesta matrícula. **EXEQUENTE:** **MUNICÍPIO DE LONDRINA.** **OUTRA PROPRIETÁRIA:** **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. **TÍTULO:** Mandado nº 1219/2015 de 15.04.2015, expedido pelo MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. Leonardo Delfino Cesar, extraído dos autos nº 5272-63.2010.8.16.0014 de **Execução Fiscal.** Auto Penhora, Depósito e Avaliação, datado de 30.04.2015. Cujo imóvel foi depositado em mãos da executada, na pessoa de Rodolfo Khouri, como fiel depositário. **VALOR:** R\$1.061,35 (um mil, sessenta e um reais e trinta e cinco centavos). **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** O referido Mandado e Auto Penhora, Depósito e Avaliação, arquivados neste Ofício sob nº 10.620. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** Registro efetuado em cumprimento à decisão do MM. Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca Dr. Marco Antônio Massaneiro, nos autos nº 831/99 do pedido de Providências, no sentido de cumprir as determinações judiciais, AINDA QUE HAJA ALGUMA ONERAÇÃO OU IMPEDIMENTO sobre o imóvel, COMUNICANDO esta situação em seguida, ao Juízo ordenante. **EMOLUMENTOS:** 30% de 1.260 + 10 VRCs = R\$64,80. Funrejus 0,2% R\$2,12 (A PAGAR). (rk/rm)

Dou fé.

- Escrevente Substituta -



R.2/89.964 de 25 de Maio de 2015, Prenotação nº 246.502 de 13 de Maio de 2015.-
Penhora. Com SELO DIGITAL Nº 1V7yO. D4iHd. 47sng, Controle: zkKL1. 8XBo e
consulta no site www.funarpen.com.br. **EXECUTADA: GRAUNA CONSTRUÇÕES**
CIVIS LTDA, já qualificada nesta matrícula. **EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE**
LONDRINA. **OUTRA PROPRIETÁRIA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já
qualificada nesta matrícula. **TÍTULO: Mandado de Penhora nº 1054/2015** de
24.02.2015, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais de
Londrina - PROJUDI, Exmo.Sr.Dr. Mauricio Boer, passado nos autos nº **0080333-**
56.2012.8.16.0014 de Execução Fiscal. Auto Penhora, Depósito e Avaliação datado de
28.04.2015. Cujo imóvel foi depositado em mãos da executada, como fiel depositária.
VALOR: R\$1.621,76 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).
DOCUMENTOS APRESENTADOS: O referido Mandado de Penhora e Auto Penhora,
Depósito e Avaliação, arquivados neste Ofício sob nº 10.621. **CONDIÇÕES:** As do
título. **ANOTAÇÕES:** Registro efetuado em cumprimento à decisão do MM. Juiz
Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca Dr. Marco Antônio Massaneiro, nos
autos nº 831/99 do pedido de Providências, no sentido de cumprir as determinações
judiciais, AINDA QUE HAJA ALGUMA ONERAÇÃO OU IMPEDIMENTO sobre o
imóvel, COMUNICANDO esta situação em seguida, ao Juízo ordenante.
EMOLUMENTOS: 30% de 1.260 + 10 VRCs = R\$64,80. Funrejus 0,2% R\$3,24 (A
PAGAR). (rk/mm)
Dou fé. _____ - Escrevente Substituta -



AV.3/89.964 de 14 de maio de 2018. Prenotação nº 280.294 de 24 de abril de 2018.-
Indisponibilidade de Bens. Com SELO DIGITAL Nº 6p8mj. 79aoA. ucqQ8, Controle:
soCrG. ZYsvP e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS:** 1) **SENA**
CONSTRUÇÕES LTDA; e 2) **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, já
qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE**
BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 201804.2315.00493028-IA-300**,
da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº**
00219740620188160014, da 1E VARA DA FAZENDA PUBLICA DE LONDRINA-
PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PR - PARANA, solicitado por
ANTENESCA DEMICIANO GIOVANI (atdg@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido:
23/04/2018 - 15:51hs, recebido e protocolado neste Ofício em 24/04/2018.
DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados
digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à*
50% do imóvel, pertencente à executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA.
EMOLUMENTOS: Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº
39/2014). (ar)

Dou fé. _____ - Escrevente Substituta -



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador
Vera Maria Canziani Silveira
Substituta
Rubrica

Matricula nº 89.964 - Ficha nº 2



AV.4/89.964 de 05 de julho de 2018, Prenotação nº 282.121 de 20 de junho de 2018.-
Cancelamento de Indisponibilidade de Bens. Com SELO DIGITAL Nº wqqA2.
EmNoA. 6DqQz, Controle: xYLrG. 9r38y e consulta no site www.funarpen.com.br.
Conforme **Protocolo de Cancelamento nº 201806.1913.00532958-MA-210**, da Central
Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº**
00219740620188160014, da 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE LONDRINA-
PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANÁ, Tipo de
Cancelamento: Matrícula, Data e Hora do cancelamento: 19/06/2018 - 13:26:47hs,
recebido e protocolado neste Ofício em 20/06/2018, arquivado em base de dados digital,
fica averbado o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS, averbada
sob nº 3/89.964 RG, deste Ofício. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: Nihil
(De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (ar)
Dou fé. _____ - Escrevente Substituta -



AV.5/89.964 de 31 de agosto de 2018, Prenotação nº 282.919 de 17 de julho de 2018.-
Indisponibilidade de Bens. Com SELO DIGITAL Nº sezx2. DKKFj. jDqQ3, Controle:
WXT5G. G5ZA5 e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS:** 1)
SENA CONSTRUÇÕES LTDA; e 2) **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, já
qualificadas nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE
BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 201807.1116.00550009-IA-270**,
da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº**
00123457219998160014, da 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ -
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANÁ, solicitado por ENEIDA
CESAR SANT'ANNA (eneidacesar2009@hotmail.com), Data e Hora do pedido:
11/07/2018 - 16:25hs, recebido e protocolado neste Ofício em 17/07/2018.
DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados
digital. CONDIÇÕES: As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se a*
50% do imóvel, pertencente à executada SENNA CONSTRUÇÕES LTDA.
EMOLUMENTOS: Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº
39/2014). (ar)
Dou fé. _____ - Escrevente Substituta -



R.6/89.964 de 19 de Outubro de 2018, Prenotação nº 286.068 de 05 de Outubro de
2018.- **Penhora.** Com SELO DIGITAL Nº 82xJI. uOn5v. qXqQV, Controle: YnP8G.
IWkyf e consulta no site www.funarpen.com.br. **EXECUTADA:** **GRAUNA**
CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, já qualificada nesta matrícula. **EXEQUENTE:**
MUNICÍPIO DE LONDRINA, CNPJ/MF 75.771.477/0001-70. **OUTRA**
PROPRIETÁRIA: **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula.

TÍTULO: Termo de Penhora datado de 04.10.2018, do Juízo de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca, extraído do **Processo nº 0020041-95.2018.8.16.0014**, **Classe Processual: Execução Fiscal, Assunto Principal: Dívida Ativa.** Cujo imóvel foi depositado em mãos do Depositário Público da Comarca. **VALOR:** R\$2.045,69 (um mil e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** O referido Termo de Penhora, enviado por MENSAGEM (virtual) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sendo remetente: Jaime Luís de Lima Rodrigues (jllr), Data Envio: 04.10.2018 - 17:26 hs, Tipo: Institucional, Prioridade: Normal, devidamente arquivados neste Ofício sob nº 17.129. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *Há sobre o imóvel, Indisponibilidade de Bens, averbada sob nº 5/89.964 RG, deste Ofício.* Registro efetuado em cumprimento à decisão do MM. Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca Dr. Marco Antônio Massaneiro, nos autos nº 831/99 do pedido de Providências, no sentido de cumprir as determinações judiciais, AINDA QUE HAJA ALGUMA ONERAÇÃO OU IMPEDIMENTO sobre o imóvel, COMUNICANDO esta situação em seguida, ao Juízo ordenante **EMOLUMENTOS:** 30% de 1.260 + 10 VRCext = R\$74,88. Funrejus 0,2% R\$4,09 (A PAGAR). (ar)

Dou fé.

- Escrevente Substituta -



AV.7/89.964 de 14 de Janeiro de 2019, Prenotação nº 288.665 de 19 de Dezembro de 2018.- **Cancelamento de Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº Ovpzx . p5ku3 . 6TqQh, Controle: oVLLG . N9XQQ e consulta no site www.funarpen.com.br. Conforme **Protocolo de Cancelamento nº 201812.1814.00669429-TA-110**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00123457219998160014**, da 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANA, Tipo de Cancelamento: Total, Data e Hora do cancelamento: 18/12/2018 - 14:52:33hs, recebido e protocolado neste Ofício em 19/12/2018, arquivado em base de dados digital, fica averbado o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS, averbada sob nº 5/89.964 RG, deste Ofício. **CONDIÇÕES:** As do título. **EMOLUMENTOS:** Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (ar/jarc)

Dou fé.

- Escrevente Substituta -



AV.8/89.964 de 09 de Agosto de 2019, Prenotação nº 295.701 de 15 de Julho de 2019.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº kT3vh. wK4vM. 9dqQ5, Controle: vx5vG. GO78W e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS:** 1) **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA;** e 2) **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº**



Matrícula nº 89.964 - Ficha nº 3

201907.1014.00863533-IA-309, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00248011120165240071**, da 1ª VARA DO TRABALHO DE TRES LAGOAS-MS, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - MS - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, solicitado por PATRICIA YIDA DE MATTOS (pmorais@trt24.jus.br), Data e Hora do pedido: 10/07/2019 - 14:15hs, recebido e protocolado neste Ofício em 15/07/2019. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente a executada GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. EMOLUMENTOS: Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (jarc/ar)

Dou fé. - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.9/89.964 de 15 de Agosto de 2019, Prenotação nº 296.253 de 30 de Julho de 2019. **Cancelamento de Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº OwdDw. JkxC6. JVqQR, Controle: XkhzG j9qDz e consulta no site www.funarpen.com.br. Conforme **Protocolo de Cancelamento nº 201907.2820.00881323-TA-910**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00248011120165240071**, da 1ª VARA DO TRABALHO DE TRES LAGOAS-MS, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - MS - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Tipo de Cancelamento: Total, Data e Hora do cancelamento: 28/07/2019 - 20:25:12hs, recebido e protocolado neste Ofício em 30/07/2019, arquivado em base de dados digital, fica averbado o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS, averbada sob nº 8/89.964 RG, deste Ofício. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (ar)

Dou fé. - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.10/89.964 de 21 de maio de 2020, Prenotação nº 308.077 de 04 de maio de 2020. **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº NwLDO. 79avM. sDqQt, Controle: ey5vG. MAVPb e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS:** 1) GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA; e 2) SENA CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificadas nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202004.2218.01126251-IA-140**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00000077320175090663**, da 04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, solicitado por SIMONE CAMPINHA ALCANTARA (simonealcantara@trt9.jus.br),

Data e Hora do pedido: 22/04/2020 - 18:30hs, recebido e protocolado neste Ofício em 04/05/2020. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente a executada GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.* EMOLUMENTOS: Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (ar)

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.11/89.964 de 22 de maio de 2020, Prenotação nº 308.468 de 14 de maio de 2020.- **Cancelamento de Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº FwLkE. EdtvM. yUqQO, Controle: JK3vG. OaGJu e consulta no site www.funarpen.com.br. Conforme **Protocolo de Cancelamento nº 202005.1215.01144055-PA-600**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00000077320175090663**, da 04E VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO, Tipo de Cancelamento: Pessoa, Data e Hora do cancelamento: 12/05/2020 - 15:22:40hs, recebido e protocolado neste Ofício em 14/05/2020, arquivado em base de dados digital, fica averbado o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS, averbada sob nº 10/89.964 RG, deste Ofício. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (ar)

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.12/89.964 de 01 de Julho de 2020, Prenotação nº 309.291 de 04 de Junho de 2020.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº rqV5D. kuK5v. XIqQs, Controle: cEL8G. OMXTH e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIAS: 1) SENA CONSTRUÇÕES LTDA; e 2) GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, já qualificadas nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202006.0212.01164678-IA-990**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00303876220058160014**, da 6E VARA CIVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PR - PARANA, solicitado por TANIA SOARES FELIZARDO (taniafelizardo@sercomtel.com.br), Data e Hora do pedido: 02/06/2020 - 12:20hs, recebido e protocolado neste Ofício em 04/06/2020. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA.* EMOLUMENTOS: Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (ar)



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR

Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador

Rubrica

Matrícula nº 89.964 - Ficha nº 4

Dou fé.

- Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.13/89.964 de 17 de agosto de 2020, Prenotação nº 311.783 de 05 de agosto de 2020.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº zfWqG . DKKFj . 3VqQT, Controle: ECO5G . 44hI6 e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS:** 1) **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA;** e 2) **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202007.3008.01251497-IA-400**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens CNIB, referente **Processo nº 00015361220175090863**, da 07ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIÃO, solicitado por DIOGO SABINO SILVA (diogosilva@tr9.jus.br), Data e Hora do pedido: 30/07/2020 - 08:49hs, recebido e protocolado neste Ofício em 05/08/2020. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente a executada GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.* **EMOLUMENTOS:** 50% de 630 VRCext = R\$60,79 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI:TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficial ao juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (jarc)

Dou fé.

- Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.14/89.964 de 05 de Janeiro de 2021, Prenotação nº 317.041 de 11 de Dezembro de 2020.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº 0186955MJAA0000000043621D e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS:** 1) **SENA CONSTRUÇÕES LTDA;** e 2) **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202012.0317.01419362-IA-000**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00210616820128160035**, da 3ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANÁ, solicitado por JORGE IZIDIO BERTTON (jizb@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 03/12/2020 - 17:39hs, recebido e protocolado

Operador Nacional de Registro e Cartório
Eletrônico de Imóveis

neste Ofício em 11/12/2020. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA.* EMOLUMENTOS: 50% de 630 VRCext = R\$60,79 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (ar)

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -

AV.15/89.964 de 17 de janeiro de 2022, Prenotação nº 331.525 de 15 de dezembro de 2021.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.nIqPo.vLbUF-oQH7v.ejUCT e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIAS: 1) **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA;** e 2) **SENA CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificadas nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS,** conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202112.0813.01940758-IA-750,** da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00147138220218160014,** da 9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANA, solicitado por IRACINO JOSE DOS SANTOS (cartoriononavara@yahoo.com.br), Data e Hora do pedido: 08/12/2021 - 13:51hs, recebido e protocolado neste Ofício em 15/12/2021. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$68,35 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (ar)

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



Matrícula nº 89.964 - Ficha nº 5

AV.16/89.964 de 10 de junho de 2022, Prenotação nº 337.823 de 09 de maio de 2022.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.hXqPY.zkhxx-47NOa.ZfGwv e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS:** 1) SENA CONSTRUÇÕES LTDA; e 2) GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202205.0313.02125712-IA-600**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00362728620078160014**, da 9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANÁ, solicitado por IRACINO JOSE DOS SANTOS (CARTORIONONAVARA@YAHOO.COM.BR). Data e Hora do pedido: 03/05/2022 - 13:49hs, recebido e protocolado neste Ofício em 09/05/2022. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA.* **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI/TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "1) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (ar/jars)

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



R.17/89.964 de 29 de agosto de 2022, Prenotação nº 342.987 de 05 de agosto de 2022.- **Penhora.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.sCqPR.zwJxx-a74Le.VZmLv e consulta no site www.funarpen.com.br. **EXECUTADA:** GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, já qualificada nesta matrícula. **EXEQUENTE:** MUNICÍPIO DE LONDRINA, CNPJ/MF 75.771.477/0001-70. **OUTRA PROPRIETÁRIA:** SENA CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada nesta matrícula. **TÍTULO:** Termo de Penhora, datado de 27.05.2022, expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca, extraído do **Processo nº 0035957-43.2016.8.16.0014**, Classe **Processual: Execução Fiscal, Assunto Principal: Dívida Ativa.** **VALOR:** R\$4.420,40 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos). **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** O referido Termo de Penhora, enviado por MENSAGEIRO, (de 04/08/2022, às 19:07), arquivados neste Ofício sob nº 26.712. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *Há sobre o imóvel, Indisponibilidade de Bens, averbadas sob nºs 12/89.964 RG à 16/89.964 RG. Não foi informado o fiel depositário. Consta no termo o seguinte: "Caso não seja informado o depositário, a guarda do bem*

penhorado se dará nos termos da Parte Especial, Livro II, Título II, Capítulo IV, Seção III, do CPC e arts. 107 e 108 do Provimento 282/2018 (Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça – Foro Judicial)". Registro efetuado em cumprimento à decisão do MM. Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca Dr. Marco Antônio Massaneiro, nos autos nº 831/1999 do pedido de Providências, no sentido de cumprir as determinações judiciais, AINDA QUE HAJA ALGUMA ONERAÇÃO OU IMPEDIMENTO sobre o imóvel, COMUNICANDO esta situação em seguida, ao Juízo ordenante. EMOLUMENTOS: 30% de 1.260 + 10 VRCext = R\$95,45. Funrejus 0,2% R\$8,84 (A PAGAR). (gps/tmsf)

Dou fé.  - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.18/89.964 de 03 de outubro de 2022, Prenotação nº 344.430 de 01 de setembro de 2022.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº F695JNEqPR.kCTZV-H8kvM.8OdUk e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS:** SENA CONSTRUÇÕES LTDA, e OUTRA, já qualificadas nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202208.2415.02316740-1A-980**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00141755820098160035**, da 1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANÁ, solicitado por CARLOS LUCIO ZENI GUIMARAES (carloslucio@pow.com.br). Data e Hora do pedido: 24/08/2022 - 15:54hs, recebido em 24/08/2022 e protocolado neste Ofício em 01/09/2022. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 - GC de 21.05.2020, referente à SEI/TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"1) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça"*. (jarc/ar)

Dou fé.  - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.19/89.964 de 08 de dezembro de 2022, Prenotação nº 346.825 de 24 de outubro de 2022.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.LRqPJ.cpqjY-fUJvu.ejWME e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIO(S):** SENA

Matrícula nº 89.964 - Ficha nº 6

CONSTRUÇÕES LTDA, e OUTRA, já qualificadas nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme Protocolo de Indisponibilidade nº 202210.1713.02404803-IA-400, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente Processo nº 00614355820138160014, da 10E VARA CÍVEL DE LONDRINA - PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PR - PARANA, solicitado por BEATRIZ XAVIER ROCHA (beatrizxavierrocha@hotmail.com), Data e Hora do pedido: 17/10/2022 - 13:50:31hs. recebido e protocolado neste Ofício em 24/10/2022. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente a executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (jarc/ar)

Dou fé. _____ Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



AV.20/89.964 de 19 de Maio de 2023, Prenotação nº 354.622 de 05 de Abril de 2023. Indisponibilidade de Bens. Com SELO Nº SFRILZJ4ZP.c23Eh-6r5Im.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIAS: **SENA CONSTRUÇÕES LTDA, e OUTRA**, já qualificadas nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme Protocolo de Indisponibilidade nº 202303.3112.02635039-IA-280, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente Processo nº 00298982520058160014, da 10E VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - TJPR TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, solicitado por ROBSON FERNANDO REGIOLI (robsonregioli@hotmail.com), Data e Hora do pedido: 31/03/2023 - 12:42hs, recebido em 31/03/2023 e protocolado neste Ofício em 05/04/2023. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente a executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao

registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (ar)

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



R.21/89.964 de 19 de Junho de 2023, Prenotação nº 357.232 de 05 de Junho de 2023.- **Penhora.** Com SELO Nº SFRIL.YJMpP.NoIGt-8U2MZ.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **EXECUTADAS:** 1) **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA;** e 2) **SENA CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificadas nesta matrícula. **EXEQUENTE:** **MUNICÍPIO DE LONDRINA,** CNPJ/ME 15.771.477/0001-70. **TÍTULO:** Termo de Penhora, datado de 20.03.2023, expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca, extraído do **Processo nº 0044648-36.2022.8.16.0014, Classe Processual: Execução Fiscal, Assunto Principal: Dívida Ativa.** VALOR: R\$6.937,33 (seis mil, noventa e três reais e trinta e três centavos). **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** O referido Termo de Penhora, de mov. 33.1 enviado via PROJUDI, arquivado digitalmente neste Ofício sob nº 29.018. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** Há sobre o imóvel, **Indisponibilidade de Bens, averbadas sob nº 12/89.964 RG a 16/89.964 RG; e 18/89.964 RG a 20/89.964 RG. Não foi informado o fiel depositário. Consta no termo o seguinte: "Caso não seja informado o depositário, a guarda do bem penhorado se dará nos termos da Parte Especial, Livro II, Título II, Capítulo IV, Seção III, do CPC e arts. 135, 136, 137 e 139 do Provimento 316/2022 (Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça – Foro Judicial)".** Registro efetuado em cumprimento à decisão do MM. Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca Dr. Marco Antônio Massaneiro, nos autos nº 831/1999 do pedido de Providências, no sentido de cumprir as determinações judiciais, **AINDA QUE HAJA ALGUMA ONERAÇÃO OU IMPEDIMENTO** sobre o imóvel, **COMUNICANDO** esta situação em seguida, ao Juízo ordenante. **EMOLUMENTOS:** 30% de 1.260 + 10 VRCext = R\$95,45. Funrejus 0,2% R\$13,87 (A PAGAR). (mgc/ums)

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.22/89.964 de 28 de julho de 2023, Prenotação nº 358.178 de 28 de junho de 2023.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRIL.AJcIP.NntTv-Kz9Md.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS:** **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** e **OUTRA,** já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS,** conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202306.2009.02765564-IA-340,** da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00007403320195090513,** da



Matrícula nº 89.964 - Ficha nº 7

03E VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO, solicitado por RODRIGO DOMINGUES BRITO (rodrigobrito@trt9.jus.br), Data e Hora do pedido: 20/06/2023 - 09:38hs, recebido em 20/06/2023 e protocolado neste Ofício em 28/06/2023. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente a executada GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI/TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (ar)

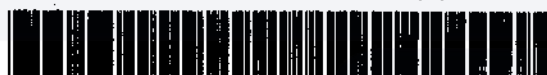
Dou fé.
- Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



AV.23/89.964 de 24 de Agosto de 2023, Prenotação nº 360.238 de 08 de Agosto de 2023.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRIL.rJHdP.NvrOj-Kq4Oc.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIAS: **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** e **OUTRA**, já qualificadas nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202307.2822.02836753-IA-031**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00113990220198160014**, da 2E VARA CÍVEL DE LONDRINA - PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, solicitado por VANDECIR DOS REIS LOUCAO (VANDI.2VC@GMAIL.COM), Data e Hora do pedido: 28/07/2023 - 22:15hs, recebido em 28/07/2023 e protocolado neste Ofício em 08/08/2023. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente a executada GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI/TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada,

mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (mgc/ums)

Dou fé.  - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.24/89.964 de 01 de Setembro de 2023, Prenotação nº 360.105 de 04 de Agosto de 2023.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRILrJqdP.NvrOj-vqeOc.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS:** **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, e **OUTRA**, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202307.2713.02833190-IA-110**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00322471020198160014**, da 2ª VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, solicitado por PAULA JULIANA FREDERICO DE SA RIBEIRO (pjfr@tjpr.jus.br). Data e Hora do pedido: 27/07/2023 - 13:18hs, recebido em 27/07/2023 e protocolado neste Ofício em 04/08/2023. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada SENNA CONSTRUÇÕES LTDA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "*1) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça".* (nm/amb)

Dou fé.  - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.25/89.964 de 23 de Novembro de 2023, Prenotação nº 364.241 de 03 de Novembro de 2023.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRILrJfMP.NerCC-EorOE.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS:** **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, e **OUTRA**, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202311.0111.03014609-IA-180**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00014384920165090673**, da 06ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, solicitado por MARCIA DE MOURA FEITOSA MARTINS (marciamartins@trt9.jus.br), Data e Hora do pedido: 01/11/2023 - 11:44hs, recebido em



Matrícula nº 89.964 - Ficha nº 8

01/11/2023 e protocolado neste Ofício em 03/11/2023. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (nm/ums)

Dou fé. _____ - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



AV.26/89.964 de 27 de fevereiro de 2024, Prenotação nº 368.201 de 09 de fevereiro de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SERIL.rJWeP.3CrH9-8XqOh.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIAS: SENA CONSTRUÇÕES LTDA e OUTRA, já qualificadas nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202402.0911.03156500-IA-300**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00295118720178160014**, da 8E VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, solicitado por VANDECIR DOS REIS LOUCAO (VANDI.2VC@GMAIL.COM), Data e Hora do pedido: 09/02/2024 - 11:51hs, recebido e protocolado neste Ofício em 09/02/2024. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (nm/rm)

Dou fé. _____ - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



AV.27/89.964 de 25 de Março de 2024, Prenotação nº 369.155 de 05 de Março de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRILrJqP.3CrH9-6X2Oh.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS:** **SENA CONSTRUÇÕES LTDA** e **OUTRA**, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202403.0418.03195164-IA-580**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00216640520168160035**, da 3E VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, solicitado por JORGE IZIDIO BERTTON (jizb@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 04/03/2024 - 18:17hs, recebido em 04/03/2024 e protocolado neste Ofício em 05/03/2024. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada SENNA CONSTRUÇÕES LTDA.* **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"1º) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça".* (nm/ums)
Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a)



AV.28/89.964 de 26 de Março de 2024, Prenotação nº 369.321 de 07 de Março de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRILrJJeP.3CrH9-wXwOh.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS:** **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** e **OUTRA**, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202403.0610.03198713-IA-609**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00002173320225090863**, da 07E VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIÃO, solicitado por ADRIANE CRISTINA SEFRIN MARTINS (adrianemartins@trt9.jus.br), Data e Hora do pedido: 06/03/2024 - 10:00hs, recebido em 06/03/2024 e protocolado neste Ofício em 07/03/2024. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente ao executado GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.* **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº



Matrícula nº 89.964 - Ficha nº 9

0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (nm/ums)

Dou fé. _____ - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



AV.29/89.964 de 03 de abril de 2024, Prenotação nº 370.299 de 22 de março de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRHJYEP3CrH9-aXzOh.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS:** SENA CONSTRUÇÕES LTDA e OUTRA, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202403.2115.03231419-IA-001**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00639770520208160014**, da 2E VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, solicitado por PAULA JULIANA FREDERICO DE SA RIBEIRO (pjfr@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 21/03/2024 - 15:03hs, recebido em 21/03/2024 e protocolado neste Ofício em 22/03/2024. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA. **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (nm/rm)

Dou fé. _____ - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



AV.30/89.964 de 17 de Abril de 2024, Prenotação nº 370.829 de 04 de Abril de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRHJYEP3CrH9-aXzOh.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS:** GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA e OUTRA, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo**

de Indisponibilidade nº 202404.0408.03250718-IA-500, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00004338020205090663**, da 04E VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO, solicitado por ANA CRISTINA FUGOU (anafugou@trt9.jus.br), Data e Hora do pedido: 04/04/2024 - 08:25hs, recebido e protocolado neste Ofício em 04/04/2024. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (nm/ums)

Dou fé.

Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.31/89.964 de 19 de Abril de 2024, Prenotação nº 370.930 de 05 de Abril de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRIL.bJpPP.mI3k7-LbPIc.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIAS: **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** e **OUTRA**, já qualificadas nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202404.0413.03251852-IA-270**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00446579520228160014**, da 1E VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, solicitado por GUILHERME AUGUSTO BARBOSA CESAR (gabc@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 04/04/2024 - 13:59hs, recebido em 04/04/2024 e protocolado neste Ofício em 05/04/2024. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR

Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador

Rubrica

CNM: 080085.2.0089964-59

Matrícula nº 89.964 - Ficha nº 10

prontamente oficial ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (nm/ums)

Dou fé. _____ - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



AV.32/89.964 de 25 de Abril de 2024, Prenotação nº 371.442 de 15 de Abril de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRIL.bJcPP.mI3k7-kbLlc.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS:** **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** e **OUTRA**, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202404.1506.03269574-IA-240**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00002719620225090863**, da 07E VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO, solicitado por **RENATA ARAUJO DE AZEVEDO** (renataazevedo@trt9.jus.br), Data e Hora do pedido: 15/04/2024 - 06:31hs, recebido e protocolado neste Ofício em 15/04/2024. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se a 50% do imóvel, pertencente à executada GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.* **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI/TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficial ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (nm/ums)

Dou fé. _____ - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



AV.33/89.964 de 30 de abril de 2024, Prenotação nº 371.510 de 16 de abril de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRIL.5JYqP.NZrPP-6eLOA.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS:** **SENA CONSTRUÇÕES LTDA** e **OUTRA**, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202404.1516.03271883-IA-180**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00322471020198160014**, da 2E VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA -

TJPR - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, solicitado por PAULA JULIANA FREDERICO DE SA RIBEIRO (pjfr@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 15/04/2024 - 16:43hs, recebido em 15/04/2024 e protocolado neste Ofício em 16/04/2024. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (nm/rm)

Dou fé.

- Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.34/89.964 de 05 de julho de 2024. Prenotação nº 374.969 de 20 de junho de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com Selo Digital nº SFRIL.cJweP.mKjIc-oAkeD.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIAS: **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** e **OUTRA**, já qualificadas nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202406.1918.03399935-1A-770**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00003301420185090673**, da 06ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIAO, solicitado por MARCIA DE MOURA FEITOSA MARTINS (marciamartins@trt9.jus.br), Data e Hora do pedido: 19/06/2024 - 18:05hs, recebido em 19/06/2024 e protocolado neste Ofício em 20/06/2024. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (nm/ums)

Dou fé.

- Registrador/Escrevente Substituto(a) -



Matrícula nº 89.964 - Ficha nº 11

AV.35/89.964 de 11 de setembro de 2024. Prenotação nº 377.853 de 14 de agosto de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com Selo Digital nº SFRIL.VJO4P.jRrf8-mDKO5.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS:** SENA CONSTRUÇÕES LTDA e OUTRA, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202408.1415.03512199-IA-180**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00612484520168160014**, da 2E VARA DA FAZENDA PUBLICA DE LONDRINA - PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, solicitado por ANDREYA GARCIA DA PAIXAO (AGPM@TJPR.JUS.BR), Data e Hora do pedido: 14/08/2024 15:28:hs, recebido e protocolado neste Ofício em 14/08/2024. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente ao executado SENA CONSTRUÇÕES LTDA.* **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (ml/sb/ums)
Dou fé. _____ - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

AV.36/89.964 de 11 de novembro de 2024. Prenotação nº 381.457 de 24 de outubro de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com Selo Digital nº SFRIL.DJTHP.3HrCN-MjrO2.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS:** GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, e OUTRA, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202410.2412.03662604-IA-730**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00302379020198160014**, da 2E VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, solicitado por PAULA JULIANA FREDERICO DE SA RIBEIRO (pjfr@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 24/10/2024 - 12:24:45hs, recebido e protocolado neste Ofício em 24/10/2024. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.* **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador

prontamente oficial ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (ar/ums)

Dou fé. _____ - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

AV.37/89.964 de 30 de maio de 2025. Prenotação nº 390.672 de 06 de maio de 2025.- **Indisponibilidade de Bens.** Com Selo Digital nº SFRILPJzcP.RkrtI-M9ROq.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS:** SENA CONSTRUÇÕES LTDA, e OUTRA, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202505.0612.03986656-IA-668**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00240866920238160014**, da 2ª VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA-PR, do TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA, solicitado por PAULA JULIANA FREDERICO DE SA RIBEIRO (pjfr@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 06/05/2025 - 12:13:12hs, recebido e protocolado neste Ofício em 06/05/2025. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA.* **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SENTJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficial ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça" (ar)

Dou fé. _____ - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

AV.38/89.964 de 05 de junho de 2025. Prenotação nº 391.467 de 20 de maio de 2025.- **Indisponibilidade de Bens.** Com Selo Digital nº SFRILPJ8cP.RkrtI-u9KOq.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS:** SENA CONSTRUÇÕES e OUTRA, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202505.2014.04018664-IA-140**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00085511320178160014**, da 2ª VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA-PR, do TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA, solicitado por PAULA JULIANA FREDERICO DE SA RIBEIRO (pjfr@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 20/05/2025 - 02:11:51hs, recebido e protocolado neste Ofício em 20/05/2025. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA.*



Matrícula nº 89.964 - Ficha nº 12

EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficial ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça"*. (ar)

Dou fé. _____ - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

AV.39/89.964 de 07 de julho de 2025. Prenotação nº 393.145 de 18 de junho de 2025.- **Indisponibilidade de Bens.** Com Selo Digital nº SFRILPJFOP Rkrd-Z9AOq.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS:** **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, e **OUTRA**, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202506.1718.04079562-IA-378**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00057318420188160014**, da 1ª VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA-PR, do TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA, solicitado por GUILHERME AUGUSTO BARBOSA CESAR (gabc@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 17/06/2025 - 06:15:19hs, recebido em 17/06/2025 e protocolado neste Ofício em 18/06/2025. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficial ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça"*. (ar)

Dou fé. _____ - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

AV.40/89.964 de 18 de julho de 2025. Prenotação nº 393.786 de 04 de julho de 2025.- **Indisponibilidade de Bens.** Com Selo Digital nº SFRILIJ5WP.CGrM6-pAfoX.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS:** **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, e **OUTRA**, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202507.0412.04110217-IA-790**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00643738920148160014**, da 1ª VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA-PR, do TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA - SUPERIOR

Operador Nacional
Sistema de Registro de Imóveis

TRIBUNAL DE JUSTICA, solicitado por GUILHERME AUGUSTO BARBOSA CESAR (gabc@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 04/07/2025 - 12:27:11hs, recebido e protocolado neste Ofício em 04/07/2025. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça".* (ar)

Dou fé. _____ - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

AV.41/89.964 de 28 de outubro de 2025. Prenotação nº 399.152 de 14 de outubro de 2025.- **Indisponibilidade de Bens.** Com Selo Digital nº SFRILZJcTP.RGr8w-EjTOF.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIAS: GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, e OUTRA, já qualificadas nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202510.1412.04317788-IA-914**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00778942820198160014**, da 10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA, solicitado por ROBSON FERNANDO REGIOLI (robsonregioli@hotmail.com), Data e Hora do pedido: 14/10/2025 - 12:20:09hs, recebido e protocolado neste Ofício em 14/10/2025. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça".* (pca/ar)

Dou fé. _____ - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

AV.42/89.964 de 30 de outubro de 2025. Prenotação nº 399.269 de 16 de outubro de 2025.- **Indisponibilidade de Bens.** Com Selo Digital nº SFRIL5JYzP.jqrrk-LL7OT.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIAS: GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, e OUTRA, já qualificadas nesta matrícula.



Matrícula nº 89.964 - Ficha nº 13

FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme Protocolo de Indisponibilidade nº 202510.1609.04322225-IA-343, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente Processo nº 00417208320208160014, da 6ª VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA, solicitado por ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO (abelarfilho@gmail.com), Data e Hora do pedido: 16/10/2025 - 09:23:35hs, recebido e protocolado neste Ofício em 16/10/2025. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (pca/ar)

Dou fé.

- Registrador/Escrevente Substituto(a) -

AV.43/89.964 de 04 de fevereiro de 2026. Prenotação nº 403.688 de 20 de janeiro de 2026.- Indisponibilidade de Bens. Com Selo Digital nº SFRIL.GJfFP.44ra6-vmLOc.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIAS: GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, e OUTRA, já qualificadas nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme Protocolo de Indisponibilidade nº 202601.2012.04463188-IA-376, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente Processo nº 00020284320218160014, da 1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA, solicitado por KATIA ELIANA SOARES CAMPOLI (katiacampoli@hotmail.com), Data e Hora do pedido: 20/01/2026 - 01:45:34hs, recebido e protocolado neste Ofício em 20/01/2026. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (sb/ar)

Dou fé.

- Registrador/Escrevente Substituto(a) -

AV.44/89.964 de 21 de maio de 2026. Prenotação nº 408.763 de 05 de maio de 2026.- **Indisponibilidade de Bens.** Com Selo Digital nº SFRILJJafP.sYr9v-yTaOU.F695p e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS:** SENA CONSTRUÇÕES LTDA, e OUTRA, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202605.0514.04663905-IA-319**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00225265820248160014**, da 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA-PR, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, solicitado por GUILHERME AUGUSTO BARBOSA CESAR (gabc@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 05/05/2026 - 02:42:01hs, recebido e protocolado neste Ofício em 05/05/2026. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente a executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA.* **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Julzo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (pca/amb)

Dou fé.  - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

AV.45/89.964 de 17 de junho de 2026. Prenotação nº 409.978 de 28 de maio de 2026.- **Indisponibilidade de Bens.** Com Selo Digital nº SFRILdJQTP.mrrW4-VW2Oc.F695p e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS:** SENA CONSTRUÇÕES LTDA, e OUTRA, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202605.2815.04716959-IA-726**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00625048120208160014**, da 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA-PR, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, solicitado por PAULA JULIANA FREDERICO DE SA RIBEIRO (pjfr@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 28/05/2026 - 03:07:41hs, recebido e protocolado neste Ofício em 28/05/2026. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente a executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA.* **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador

Rubrica

CNM 080085.2.0089964-59

Matrícula nº 89.964 - Ficha nº 14

Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (pca/ums)

Dou fé. _____ - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 43-3572-3296 -
E-mail: lon-32vj-s@tjpr.jus.br

Processo: 0035957-43.2016.8.16.0014
 Classe Processual: Execução Fiscal
 Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
 Valor da Causa: R\$4.420,40
 Exequente(s): • Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
 Executado(s): • GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI (CPF/CNPJ: 00.543.936/0001-69)
 AVN JUSCELINO KUBITSCHECK, 2223 Sala 1 - CENTRO - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-000

TERMO DE PENHORA

nº 0035957-43.2016.8.16.0014.0002

Em cumprimento ao contido na decisão de mov. 15.1, lavro o presente TERMO DE PENHORA sobre:

o imóvel abaixo descrito:

o imóvel se encontra matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina,

Inscrição imobiliária 05030550100030001 - Área Inedificável nº 05 - Jardim Everest, matrícula 89.964 do 2 Ofício.

Matrícula nº 89.964 - Ficha nº 1

Matrícula nº 89.964 de 25 de Maio de 2015. **Prenotação nº 246.412** de 08 de Maio de 2015. - Com SELO DIGITAL Nº 1V7yO. D4uHd. 2W3MK, Controle: 7Z3w7. rVBa e consulta no site www.funarpen.com.br. **IMÓVEL:** Área Inedificável nº 05 (cinco), medindo 214,76 metros quadrados, situada no "**JARDIM EVEREST**", nesta cidade, da subdivisão do lote nº 306/A-1, desmembrado da subdivisão do lote nº 306/A, situado na Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a Rua 08, medindo 3,96 metros. Pela direita com os lotes nºs 01 e 20, medindo 50,00 metros. Pelo fundo com a Rua 09, medindo 4,63 metros. Pela esquerda com o lote nº 306/A-2, medindo 50,00 metros". **BENFEITÓRIAS:** Não consta. **PROPRIETÁRIAS:** 1) **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, CNPJ/MF 00.543.936/0001-69, com sede em Londrina-PR; e 2) **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF 77.515.351/0001-60, com sede em Londrina-PR. **REGISTROS ANTERIORES:** 4/33.678 RG e 5/33.678 RG, ambos em 24.01.2002, com loteamento registrado sob nº 6/33.678 RG, em 02.08.2002, em maior porção, todos deste Ofício. (rk/rm)

VALOR

-

DEPOSITÁRIO

-

Caso não seja informado o depositário, a guarda do bem penhorado se dará nos termos da Parte Especial, Livro II, Título II, Capítulo IV, Seção III, do CPC e arts. 107 e 108 do Provimento 282/2018 (Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Judicial).

Data e assinatura conforme sistema.





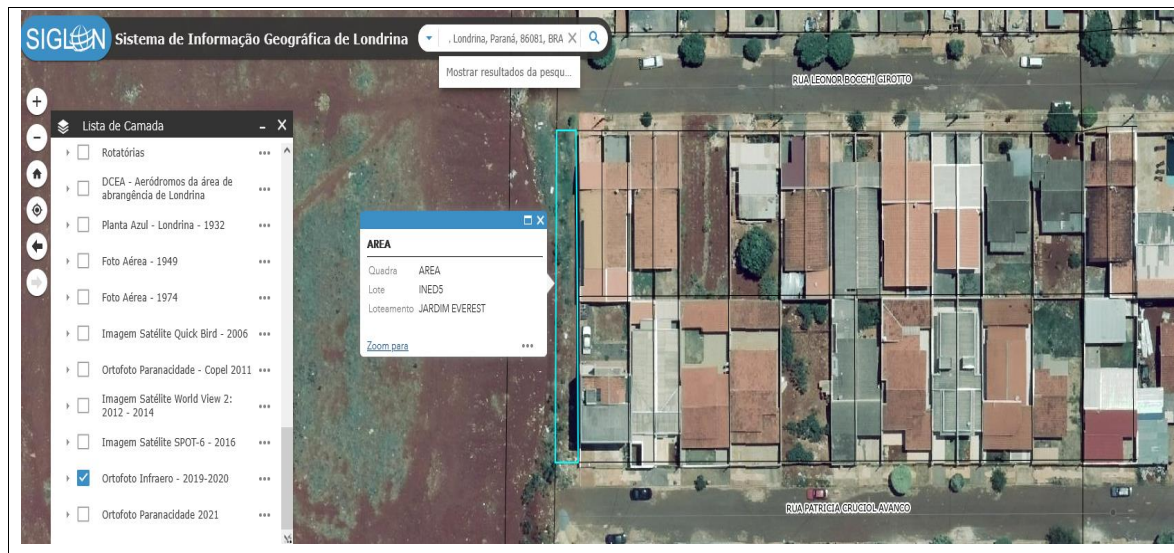
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
OFÍCIO DO AVALIADOR JUDICIAL
TITULAR: Marcos Spoladore Jampietro. (Mat.16.488)

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Autos n. 44648-36.2022 – EXECUÇÃO FISCAL - 2ª Vara de Exec. Fiscais.

Partes: Município de Londrina X Grauna Const Civis Ltda.

Em cumprimento a ordem prolatada nos autos declinados, após pesquisas e conduções com veículo próprio, desloquei-me e procedi a avaliação na forma seguinte:



Matrícula nº 89.964 - Ficha nº 1

Matrícula nº 89.964 de 25 de Maio de 2015. **Prenotação nº 246.412** de 08 de Maio de 2015. - Com SÍMBOLO DIGITAL Nº 1V7yO. D4uHd. 2W3MK, Controle: 7Z3w7. rVBa e consulta no site www.funarpen.com.br. **IMÓVEL:** Área Inedificável nº 05 (cinco), medindo 214,76 metros quadrados, situada no "JARDIM EVEREST", nesta cidade, da subdivisão do lote nº 306/A-1, desmembrado da subdivisão do lote nº 306/A, situado na Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a Rua 08, medindo 3,96 metros. Pela direita com os lotes nºs 01 e 20, medindo 50,00 metros. Pelo fundo com a Rua 09, medindo 4,63 metros. Pela esquerda com o lote nº 306/A-2, medindo 50,00 metros". **BENEFITÓRIAS:** Não consta.



ÁREA DE TERRAS ineducável n. 05, medindo 214,76m², situada entre as ruas Leonor Bocchi Giroto e Patricia Cruciol Avanço, Bairro Jardim Everest Nesta cidade, sem benfeitorias e com demais dados e características constantes dos autos, da inscrição municipal e da Matrícula n. 89.964 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício local.

Valor médio de cada M² do Terreno = R\$290,00 (R\$80.000,00)
TOTAL R\$80.000,00

Metodologia Aplicada: Metodologias comparativas, considerando todos os dados do(s) avaliado(s), relativamente a outros de características similares e na região, por amostragem, estatísticas e dados modernos/atuais de mercado junto à empresas, institutos, imprensa/classificados, internet/sites.

Fonte: Kairos Imóveis. Imobiliária Itapuã. Cadastro Municipal/Valor Venal.

Nada mais havendo para ser avaliado ou diligenciado, dou por encerrado o presente.

Londrina 18 de Fevereiro de 2026.
Marcos Spoladore Jampietro
Avaliador Judicial Titular

Cota deste

Avaliação R\$400,00 (2.444,04 vrc) **Custas postergadas**

2º OFÍCIO DE AVALIADOR JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSSN HX9WR QERG DZUM3

